



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA E A EMPRESA ELLOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.483.558/0001-54, neste ato representada pelo Exmo. Presidente, o Sr. Wellington Rodrigues de Lima, residente e domiciliado na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELLOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida na Rua Capitão Manoel Antônio n.º 2457 - Sala 203 - Andar 2 - Ibiçuitinga/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.972.143/0001-06, neste ato representada por Antonio Neirton dos Santos Silva, portador do CPF n.º 009.246.423-86, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 2019.03.01.1**, tudo em conformidade com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

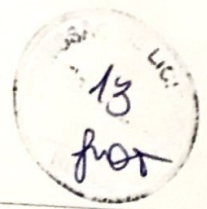
1.1 - Trata-se de TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 28.03.2019/01 de 28 de março de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria contábil, assessoria ao Setor Pessoal, bem como no processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de arquivos, junto à Câmara Municipal de Aurora/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original), nos termos do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 2019.03.01.1, o qual ensejara o Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, **ACORDAM** em prorrogar até o dia **31 de dezembro de 2020**, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 01 de janeiro de 2020, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou **UNILATERALMENTE**, convindo a este Poder Legislativo.



CLÁUSULA QUARTA - DO(S) VALOR(ES)

4.1 - O(s) contrato(s), atendendo ao *Princípio da Economicidade*, permanece(m) com o(s) mesmo(s) valor(es) originalmente contratado(s), na forma discriminada no quadro abaixo:

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria contábil, junto a Câmara Municipal de Aurora/CE.	Mês	12	7.900,00	94.800,00
Total					94.800,00

ASSESSORIA AO SETOR PESSOAL					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
02	Serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria ao Setor Pessoal, bem como no processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de arquivos, junto à Câmara Municipal de Aurora/CE.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
Total					48.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - **RATIFICAM** as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Aurora/CE, 06 de dezembro de 2019.

Wellington Rodrigues de Lima

Wellington Rodrigues de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Aurora
CONTRATANTE

Antonio Neirton dos Santos Silva

Antonio Neirton dos Santos Silva
ELLOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01) *Maria Amanda Duarte Torquato* CPF *007.914.043-37*
02) *Juliana Mandim Amaral* CPF *032.211.413-37*